



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEUS/CE**

**Processo: 00500861920208060070**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOYCE MESSIAS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **para expor e requer o que segue**.

Informa a parte ré que realizou o depósito referente a condenação – porém, ao realizar o preenchimento da ficha de compensação, tendo em vista a grande demanda suportada pela Seguradora Líder, **houve erro material quanto ao nome e CPF do autor preenchido na ficha**:

Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	Agência / Operação / Conta 0747 / 040 / 01504757-2	ID Depósito 040074700022006180
	Tribunal / UF TJ CEARA /CE	Município CRATEUS
Vara 02A VARA	Ação de Natureza (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0050086.19.2020.8.06.0070	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor MARIA DE LOURDES SANTOS GOMES	CPF/CNPJ 600.234.563-96	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 18/06/2020	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque
		Valor do Depósito R\$ 2.895,06
Autenticação mecânica do depósito CEF0747001191203072020000000002 2.895,06COM		

De antemão, é de ser relevado que o erro identificado é sanável, já que a informação do número do processo, bem como o número da Vara foram corretamente preenchidos. Vale ressaltar que, em virtude do momento pandêmico vivenciado, a fim de não postergar a obtenção do recebimento do montante pela parte autora, o erro poderá ser retificado através de expedição de ofício à Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal, para que o valor seja corretamente destinado à parte autora, a saber Joyce Messias Bezerra, CPF: 074.987.633-62.

Pelo exposto, requer:

- 1) Que seja expedido ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que seja retificado o erro supracitado, tendo em vista que o valor depositado deverá ser destinado à parte autora Joyce Messias Bezerra, CPF: 074.987.633-62;
- 2) A intimação da parte autora **nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR 14752/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CRATEUS, 15 de julho de 2020.

**João Barbosa**  
OAB/CE 27954-A

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
14752 - OAB/CE